



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



**AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011904/21**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 15 de Abril de 2021

  
Antonio Martins Braga  
CPF: 873.903-53  
ANTONIO MARTINS BRAGA  
ORDENADOR DE DESPESAS



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTONIO MARTINS BRAGA, ORDENADOR DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário de sua propriedade, adaptado com equipamento de som, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do município, objetivando divulgação de ações e benefícios assistenciais gerais, tendo em vista manter a população informada acerca de distribuição de cestas básicas, ações do projeto bolsa família e lançamentos de benefícios correlatos a assistência social.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JOSE WILSON DE FREITAS, no valor de R\$ 13.570,00 (treze mil, quinhentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 19 de Abril de 2021

  
JOAO BAPTISTA PAZ ROMAO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



### DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021/041901-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário de sua propriedade, adaptado com equipamento de som, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do município, objetivando divulgação de ações e benefícios assistenciais gerais, tendo em vista manter a população informada acerca de distribuição de cestas básicas, ações do projeto bolsa família e lançamentos de benefícios correlatos a assistência social., pelo valor de R\$ 13.570,00 (treze mil, quinhentos e setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ANTONIO MARTINS BRAGA, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 19 de Abril de 2021

  
JOAO BATISTA PAZ ROMAO  
Comissão de Licitação  
Presidente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°.....: 2021/041901-DL

INTERESSADO.....: Sec. do Trabalho e Desenv. Social

ASSUNTO.....: Prestação de serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário de sua propriedade, adaptado com equipamento de som, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do município, objetivando divulgação de ações e benefícios assistenciais gerais, tendo em vista manter a população informada acerca de distribuição de cestas básicas, ações do projeto bolsa família e lançamentos de benefícios correlatos a assistência social..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor JOSE WILSON DE FREITAS visando atender as necessidades da(o) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.082440237.2.076 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 19 de Abril de 2021

  
MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS  
OAB/CE 28.640  
Procurador do Município



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011904/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE WILSON DE FREITAS, referente à Prestação de serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário de sua propriedade, adaptado com equipamento de som, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do município, objetivando divulgação de ações e benefícios assistenciais gerais, tendo em vista manter a população informada acerca de distribuição de cestas básicas, ações do projeto bolsa família e lançamentos de benefícios correlatos a assistência social..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 19 de Abril de 2021

  
ANTONIO MARTINS BRAGA  
ORDENADOR DE DESPESAS



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO MARTINS BRAGA, ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de som volante instalado em veículo do tipo automóvel ou utilitário de sua propriedade, adaptado com equipamento de som, veículo este em um bom estado de conservação, documentação em ordem para trafegar em vias públicas, onde os serviços serão prestados na sede ou zona rural do município, objetivando divulgação de ações e benefícios assistenciais gerais, tendo em vista manter a população informada acerca de distribuição de cestas básicas, ações do projeto bolsa família e lançamentos de benefícios correlatos a assistência social.

**Contratado.....:** JOSE WILSON DE FREITAS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIO MARTINS BRAGA, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 19 de Abril de 2021

  
JOAO BATISTA PAZ ROMAO  
Comissão de Licitação  
Presidente